

FOLHA 10 RÚBRICA V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Faz-se necessário a aquisição desses instrumentos, tendo em vista que será de suma importância para o processo de ensino e aprendizagem das crianças e adolescentes integrantes da rede municipal de ensino de São Mateus do Maranhão.
- 2.2. Os instrumentos serão utilizados durante as aulas de música, que acontecerão nas dependências da Secretaria de Educação durante toda a semana em horários matutinos e vespertinos. Além do uso durante as aulas, os alunos também utilizarão os instrumentos nas apresentações em eventos que ocorrem corriqueiramente, atendendo o calendário anual de eventos educacionais.
- **2.3.** Desta forma, há necessidade de aquisição de novos instrumentos musicais, resultando assim o natural aperfeiçoamento da referida banda escolar e consequentemente a qualidade desse conjunto musical.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I Planilha de Especificações e Quantitativos.
- **3.2.** As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

5. DAS AMOSTRAS

- **5.1.** O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **5.2.** As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24H (VINTE E QUATRO HORAS), contados da convocação do licitante por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência.
- **5.3.** As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



FOLHA 11 RÚBRICA

- **5.4.** A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;
- **5.5.** O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- **5.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, Ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.
- **5.7.** Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.
- **5.8.** Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.
- **5.9.** Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.
- **5.10.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- **5.11.** O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;
- **5.12.** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;
- **5.13.** O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
- **5.14.** Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;
- **5.15.** Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço



FOLHA 12

ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520/2002.

- **6.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- **6.3.** São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- **6.4.** Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.
- **6.5.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da SEMED.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.2.** A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens.

8. DO VALOR ESTIMADO

- **8.1.** O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.
- **8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



FOLHA 13 RÚBRICA

- **9.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- **9.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.
- **9.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.
- **9.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.1.** Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.
- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11. DA GARANTIA:

11.1. A licitante deverá prestar garantia Legal dos objetos do presente Termo de Referência, obedecendo às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos para todas as peças componentes dos itens relacionados no ANEXO.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de



FOLHA RÚBRICA V

Fornecimento.

- **12.2.** A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.
- **12.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.
- **12.4.** Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
- **12.5.** Os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.
- **12.6.** A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEMED, em seguida serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;
- **b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- 12.7. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado por servidor ou comissão designados pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, bem como atendimentos de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento:
- 12.7.1. Os equipamentos serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado por Equipe Técnica da Corporação, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.
- **12.8.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.
- 12.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) material(is) e equipamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 12.8.2. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- 12.9. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido

Página 5 de 18



FOLHA 15 RÚBRICA

correspondente ao fornecimento.

- **12.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **12.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.12. Serão recusados os equipamentos que não atendam as exigências dos subitens anteriores podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais e equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação.
- **12.13.** A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão-MA.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.
- **13.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **13.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.
- **13.4.** A vigência do contrato será **até 31/12 do corrente ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30** (**trinta**) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.
- **14.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até **o 5º** (**quinto**) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 14.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



FOLHA 16 RÚBRICA L

- **14.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- **14.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- **14.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- **14.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- **14.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- **14.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMED, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for



FOLHA 17

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- **15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **15.4.** A fiscalização exercida pela SEMED não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- **b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEMED;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);



FOLHA 18

- **k)** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- **16.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- **16.3.** A SEMED não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **17.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **d)** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam:
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEMED, no prazo máximo de **72 (setenta e/duas)** horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FOLHA 19 -

- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMED;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- **k)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada a subcontratação.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

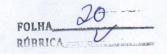
21. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

22. SANÇÕES:

- **22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
 - a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
 - b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **20.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nóta de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;





- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- **20.3**. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.
- **20.4**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **20.5**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela SEMED e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.





FOLHA RÚBRICA



Folha nº 20

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

iTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PALHETA DE SAX ALTO - Revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperaturaRevestimento oferece maior durabilidade e timbre mais claroO tipo de cana mais flexível para resposta instantânea.	CAIXA	8
2	PALHETA DE CLARINETA - Diagrama topográfico de cada corte, com as linhas ligando áreas da mesma espessura. com as linhas ligando áreas da mesma espessura. Quanto mais pontiagudo for o arco, mais espessos são a "espinha" e o "coração" e, reciprocamente, mais finas são as bordas.	CAIXA	8
3	PALHETA DE SAX TENOR - Apresenta uma extremidade mais grossa e uma lingueta* mais flexível do que a palheta Tradicional, o que permite a vibração sobre uma área de superfície maior com um máximo de elasticidade.	CAIXA	8
4	BAQUETA PARA BOMBO DE MADEIRA COM CABEÇA DE FEUTRO (DRUM) - Maçaneta com cabeça de feltro para bumbo marcial ou de fanfarra ou surdo. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros.	PARES	8
5	BAQUETA PARA SURDO DE MADEIRA - Pirulito de Bumbo em Pelúcia, Cabo em Madeira e 36 cm de comprimento	PARES	8

Página 13 de 18



Folha nº 23

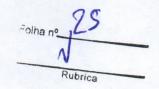
6	BAQUETA PARA CAIXA DE BATERIA - Ponta pequena oval. Perfeita para ritmos leves, como jazz, a Bossa Nova e o Samba-Canção.Especificações Técnicas: comp. 400mm, dia.14mm, L. 15 3/4", D. 0,551", Quantidade inclusa: 1 Par	PARES	12
7	BAQUETA PARA QUADRITON COM CABEÇA DE FIBRA - Linha desenvolvida especialmente para Bandas Marciais e Fanfarras. Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico termo-retrátil para percutir tambores de aço, como o tenor (ou soprano), o quadrifônico, os tambores de seis e nove baixos. Excelente definição, rebote, brilho e durabilidade. Especificações Técnicas: comp. 370mm, dia.14,3mm,l.14,11/16" d. 0,560"	PARES	4
8	TALABARTES DE 02 GANCHOS (COR PRETO) - com cinta reguladora de Nylon com apoio em Neoprene para o ombro e ganchos cromados. Indicado para instrumentos de percussão. Especificações: - Cor: Preta, Modelo: x 4 gancho (16003PT), Material: Nylon, Indicações: Percussão	UNID	22
9	BRAÇO LIQUIDO - Limpa, conserva e dá brilho a maçanetas, torneiras e partes metálicas de fogões e geladeiras, partes cromadas de bicicletas, motocicletas e carros sem maior esforço. Dando uma vida nova as suas peças.Pode ser utilizado em maçanetas, torneiras, partes metálicas de fogões e geladeiras, nas partes cromadas de carros, bicicletas e motocicletas além de superfícies de latão, cobre, bronze, alumínio e aço. Composição: Agentes de polimero, solvente de petróleo, oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância.	LATAS	8



Folha nº 24

	10	LIQUIDO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE - Lubrificação rápida e prolongada; - Excelente qualidade e durabilidade; - Produto Incolor e sem cheiro; - Frasco / Quantidade 59,14ml; - Óleo Mineral;	FRASCOS	10
	11	LIQUIDO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE - Lubrificação rápida e prolongada; - Excelente qualidade e durabilidade; - Produto Incolor e sem cheiro; - Frasco / Quantidade 59,14ml; - Óleo Mneral;	FRASCOS	10
1	12	PELE HIDRAULICA 22° POLEGADAS – Pele hidráulica,transparente tamanho: 22" Timbre Grave Profundo Sustain e Harmônicos controlados Volume Médio Cor: Transparente	UNID	10
1	13	PELE HIDRAULICA 14° POLEGADAS – Pele hidráulica,transparente tamanho: 14" Timbre Grave Profundo Sustain e Harmônicos controlados Volume Médio Cor: Transparente	UNID	16
1	14	PELE RESPOSTA 14º POLEGADAS – filme de 30 mil (0,075mm) de espessura oferece uma ampla gama de dinâmicas e controle da resposta da esteira em todos os níveis de dinâmicas. As peles são presas de forma plissada em um anel de alta qualidade.	UNID	15
1	15	PELE HIDRAULICA 6°, 8°, 10°, 12°, 13° POLEGADAS –Pele hidráulica,transparente Timbre Grave Profundo Sustain e Harmônicos controlados Volume Médio Cor: Transparente	UNID	8





16	ESTEIRA DE 36 CORDAS - Composição: Latão, Aço e Carbono Fios: 36 Fios Diâmetro Compatível: 14 Polegadas Cor: Dourado Altura do Produto: 31 cm Largura do Produto: 9,5 cm Peso do Produto: 104g	UNID	8
17	ESCALETAS DE 36 TECLAS – Quantidade de Teclas: 36 Cor Preta, Acompanha Bocal acompanha Case ou Bag	UNID	8
18	ESPUMA DE 0,4 CM DE ESPESSURA Largura: a espuma tem 1,88 metros de largura fixa, padrão de fábrica Cor: branca Densidade: D28	METROS	8
19	BUMBO fuzileiro 30cm de largura, com diâmetro da pele 22º, confeccionado em chapa escovada, aro acabamento preto, 10 afinações e peles leitosas.	UNID	4
20	PRATOS Pratos graves, com som brilhante e de grande projeção, projetados para que sua banda comece se destacando. Ideal para fanfarras e bandas marciais. Especificações: - Diâmetro: 18" - Peso: 1,550kg cada (com alça)	UNID	4
21	CAIXA Especificações: Casco: bétula Aros: metal Com bordão 8 divisões Pele: branca, lisa Inclui uma chave de tensão	UNID	4
22	SURDO corpo de alumínio super robusto. Com 6 afinadores em tirante, Pele leitosa P3 de 250 microns e ferragens cromadas, proporcionando maior durabilidade e um som específico.	UNID	4



Folha nº U Rubrice

23	QUADRITON Tambor Tenor (Sextonton) 8"/10"/12"/13" c/Colete em Alumínio - Mod: Profissional - Acabamento: Branco - Acompanha: Baquetas em Feltro / Chave de Afinação	UNID	4
24	TROMPETE Trompete com afinação em si bemol (Bb) acabamento laqueado com estojo.	UNID	4
25	TROMBONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Acabamento (Finish) Laqueado Botões Perolizados Calibre (M) Ø 12,70 mm Campana Ø 203 mm Tubos Externos Alpaca Recursos Porta Lira Estojo (Case) Extra Luxo	UNID	4
26	SAX ALTO Especificações Chave Eb Acabamento ouro lacado Bocal 4C Estojo Incluído Especificações Bell Type Two-piece Teclas Teclas Teclas Poliéster Teclas auxiliares F # alto, F frontal Gancho de polegar ajustável Pescoço estilo 280	UNID	4
27	SAX TENOR AltoF # frontal gancho polegar ajustável Chaves de Ouro Lacados Corpo Dourado Lacados receptor New pescoço (475 estilos) conexão melhorada baixo B-C Bocal: 4C ASC/TSC-200EII (Back Estilo Pack)	UNID	4
28	CLARINETE Afinação: Bb (Si Bemol) Chaves: 17 niqueladas Anéis: 6 anéis Corpo: ABS Sistema: Boehm Acessórios: Boquilha e case (Estojo) Peso: 2,8kg Dimensões com case (L x P x A): 11cm x 25,5cm x 13cm	UNID	4
29	BOMBARDINO Modelo de construção alongado / 4 pistos Afinação Bb/F (Si Bemol/Fá) Campana 280mm Calibre 14.5m Acabamento Laqueado, tubos de encaixe em Alpaca/Cuproníquel Válvulas em aço inoxidável Porta lira com parafuso de fixação Botões de Digitações Perolados	UNID	4



Folha nº 27
Rubrica

30	SOUSAFONE Afinação Sib Pistos 4 Campana diâmetro 650mm - 25 5/8" Calibre Progressivo 18,50mm/21mm Corpo hidroconformado Cano de embocadura móvel com tripla conexão Máquina e cano de embocadura removíveis com fixação de parafuso de fenda cruzada em aço inox Válvulas em aço inoxidável Guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência com baixo ruído e baixo coeficiente de atrito Dupla lapidação dos pistos Capelotes e Botões com recartilho na diagonal Anel de remoção na pompa 2 Esgotador na pompa geral Anel circular para polegar Acabamento laqueado Acompanha Bocal, Óleo, Graxa e Capa	UNID	5
31	BAQUETA PARA BUMBO Baqueta Maçaneta Bola Borracha Bumbo Mc46 (par) KIT COM 01 PAR NUM TOTAL DE 02 BAQUETAS.	PARES	5
32	BAQUETA PARA SURDO 305MM	PARES	5
33	BAQUETA DE SILICONE Tipo Silicone Flexível para Bacurinha, Repinique Timbal e Tamborim	PARES	24
34	BAQUETA COMBATE INICIANTE Para bateria ponta madeira. Comprimento - 380mm Diâmetro: 15,0mm	PARES	8
35	TALABARTE 2 GANCHOS Talabarte Correia 2 Ganchos / Caixa, Surdo, Alfaia E Zabumba COMPRIMENTO: 160 CM LARGURA: 5 CM OMBREIRA COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA: 9 CM	UNID	20
36	ESTEIRA 13 POLEGADAS 36 Fios 13 Polegadas Acompanha Fitas de Nylon p/ prender na caixa	UNID	10